



Decisão 01720/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 15353/2019-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: BENEDITA CELIA SILVA SOARES VIANA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA/P Nº 122/2019**, a contar de **30/08/2019**, fundamentada no **art. 6º, incisos I a IV** e **art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c a legislação municipal.**

A interessada ocupava o cargo de **AGENTE PÚBLICO OPERACIONAL, Grupo I, Subgrupo A, Faixa 6**. Contava com 56 anos de idade na data do pleito e com 30 anos, 02 meses e 16 dias de tempo de contribuição cumprindo os requisitos de 55

anos de idade e 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo em se deu a aposentadoria.

Os **proventos integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$998,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º01390/2022-5**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01525/2022-8**, de lavrado Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 11 de maio de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1720/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA/P Nº 122/2019**, que concede aposentadoria à Sra. **BENEDITA CÉLIA SILVA SOARES VIANA**, a contar de **30/08/2019**, com proventos fixados em **R\$998,00**;

1.2. DETERMINAR ao **IPVV** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 27/05/2022–20ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente